

3.2 — A decisão sobre as reclamações gratuitas nos termos dos artigos 68.º e 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção das referidas no 8.1;

3.3 — A apreciação e decisão nos processos administrativos relativos aos actos impugnados, nos termos do artigo 112.º n.º 2 e 6 do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

3.4 — A aplicação de coimas, assim como as decisões sobre afastamento excepcional de aplicação de coima, a que se refere, respectivamente o n.º 1 do artigo 54.º e artigo 21.º do Regime Jurídico das Infrações Fiscais não Aduaneiras e bem assim o arquivamento dos processos, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Código de Processo Tributário;

3.5 — A aplicação de coimas, ou o arquivamento do respectivo processo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, assim como a dispensa e atenuação especial das coimas, a que se refere, respectivamente a alínea b) do artigo 52.º e artigo 32.º do mesmo diploma e bem assim a extinção do procedimento por contra-ordenação, nos termos do artigo 61.º também do mesmo diploma;

3.6 — A autorização para a recolha das declarações oficiais e dos documentos de correcção resultantes dos processos de reclamação gratuita supra referidos, recursos hierárquicos e revisões oficiais;

3.7 — A confirmação ou alteração das decisões proferidas pelo chefe de finanças no âmbito do procedimento de apreensão previsto no artigo 17.º n.º 7 do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

3.8 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

4 — Na chefe da Divisão de Tributação — Licenciada — Maria do Carmo Nunes Farinha de Oliveira Morgado:

4.1 — A designação dos Peritos regionais, para efeitos de segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

4.2 — Proceder à alteração dos elementos declarados para efeitos de tributação em IRS nas situações previstas no n.º 4 do artigo 65.º do respectivo Código;

4.3 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da LGT e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

4.4 — Sancionar os documentos de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos Serviços, bem como autorizar a respectiva recolha;

4.5 — Autorizar a conclusão dos processos de divergência de IRS;

4.6 — Autorização para a recolha de todos os tipos de declarações oficiais e documentos de correcção, resultantes de processos cuja competência de decisão seja do Chefe do Serviço de Finanças bem como dos resultantes de decisões proferidas em processos de impugnação judicial e recurso hierárquico;

4.7 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

4.8 — Na ausência ou impedimentos da Chefe de Divisão, os actos de assinatura referidos em 4.8 são praticados pelo TAT, Fernando José de Almeida Heleno;

5. — Na Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação — Licenciada — Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho:

5.1 — Elaboração do plano e relatórios de actividades;

5.2 — Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA10, PA11 e 15G2 e o seu atempado envio;

5.3 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os modelos 15Gs, EFs e os relacionados com o PAJUT e coordenar o serviço relacionado com os mesmos;

5.4 — Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito das reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro;

5.5 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

6 — No técnico de administração tributária-adjunto — Eduardo José Madeira Pereira:

6.1 — A aposição de visto nos documentos de despesa previamente autorizada (facturas — recibos e outros) cujo processamento e emissão de ordem de pagamento sejam da responsabilidade desta Direcção de Finanças (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06);

6.2 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores;

7 — No inspector tributário de nível 2 — Licenciado — António Guerreiro da Silva:

7.1 — A prática dos actos referidos nos n.ºs 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 13 do artigo 91.º da lei Geral Tributária, no âmbito dos pedidos de revisão da matéria tributável fixada por métodos indirectos;

7.2 — A assinatura de toda a correspondência relativa à delegação acima referida, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores.

8 — Nos chefes dos serviços de finanças:

8.1 — Decisão dos processos de reclamação gratuita, nos termos dos artigos 68.º e 75.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, quando o valor reclamado não exceda € 7 500,00;

8.2 — Nos Chefes dos Serviços de Finanças deste distrito e nas suas ausências ou impedimentos nos seus substitutos legais, para promoverem a alteração dos elementos declarados nas declarações modelo 3 de IRS e actos conexos nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º de Código do IRS, na parte aplicável relativamente aos processos que tenham origem na “gestão de divergências e irregularidades do IRS” a que se referem as comunicações via e-mail de 29 de Maio e de 6 de Junho de 2006, respectivamente, do subdirector-geral dos Impostos e da Direcção de Serviços de IRS;

8.3 — Fixação dos prazos para audição prévia e prática de actos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 do artigo 60.º da lei Geral Tributária).

9. — Delego ainda, a Representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada e Beja, nos termos do artigo 53.º e 54.º n.º 1 alínea c) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, nos seguintes licenciados em Direito:

Maria Alexandra da Silva Figueiredo, Técnica de Administração Tributária;

Nuno Filipe Marques Santiago, Técnico de Administração Tributária Adjunto;

Luís Manuel dos Santos Pereira, Técnico de Administração Tributária Adjunto;

Maria José dos Santos Parreira, Inspectora Tributária;

Francisco José Lambuzana Luciano, Técnico de Administração Tributária.

III — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal, o Director de Finanças Adjunto — José do Carmo Raposo e nas suas faltas, ausências e impedimentos a Chefe de Divisão Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho.

IV — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2010.

Relativamente ao Representante da Fazenda Pública, Francisco Luciano, a partir de 01 de Abril de 2010.

Ficam por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

24 de Setembro de 2010. — O Director de Finanças de Setúbal, *Armando Henrique Lourenço dos Santos*.

203773501

Instituto de Informática

Aviso n.º 20238/2010

Por despacho de 30 de Setembro de 2010 do Director-Geral do Instituto de Informática:

De acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se publico que, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, aberto por aviso n.º 11078/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 116, 2.ª série, de 18.06.2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Paula Ganhão Moreira Lima, ficando na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a 1 de Outubro de 2010.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do T. Contas).

7-10-2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

203772279